



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**

## **CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020**

### **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, **através do** Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, **torna pública a Retificação nº 02 do Edital de Abertura nº 001/2020.**

#### **1. DAS ALTERAÇÕES**

**1.1.** No Capítulo 3 – DAS INSCRIÇÕES, especificamente no item 3.11.7 e seus subitens, leia-se como segue e não como constou:

3.11.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.11.7.1. Deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.

3.11.7.2. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.

3.11.7.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.11.7.4. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.

3.11.7.5. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação não será compensado.

3.11.7.6. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não será compensado. E sim somente o tempo máximo de 30 (trinta) minutos.

3.11.7.7. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata;

3.11.7.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;

3.11.7.9. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;

3.11.7.10. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante amamentação ou para uso da criança.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura 001/2020.

Ribeirão Grande, 18 de março de 2020.



**ELIANA DOS SANTOS SILVA  
PREFEITA**